



EDITAL PPGEFHC N.º 02/2025 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

retificado 25 agosto 2025

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas/os a **bolsas CAPES e Fapesb de Mestrado e Doutorado**, concedidas aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado do Programa.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC, composta pelo professor Rafael Moreira Siqueira (Presidente da Comissão), pelo professor André Luiz Mattedi Dias e pela representante estudantil Bárbara de Almeida Silvério. Comissão específica designada para o apoio à Comissão de Bolsas na seleção objeto deste Edital poderá ser designada pela Coordenação do PPGEFHC.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://forms.gle/7WpBGeYQTLdZcVYc9>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
 - a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - b) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso - duas condições deverão ser apresentadas: a primeira condição de renda familiar per capita igual ou inferior um salário mínimo e meio comprovada por meio documentação comprobatória de inscrição da/o candidata/o no CadÚnico (conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 e Portaria Nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA (Comprovante de Cadastro retirado no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>); **E** a segunda condição de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (condição relativa ao curso de ensino médio deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente);
 - c) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses) **da cidade de origem** (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome da/o candidata/o ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de declaração de próprio punho do terceiro informando que a/o candidata/o reside no local. A cidade de origem da/o candidata/o será também verificada em seu cadastro de matrícula no curso;
 - d) **(removido)**;
 - e) Comprovação de vínculos empregatícios, retirado por meio do portal Emprega Brasil (<https://servicos.mte.gov.br/spme-v2>). Deverão ser apresentados, em sequência, a **Carteira de Trabalho Digital** (disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>, em Imprimir Carteira) e os **Outros Vínculos de Trabalho** (disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/extratos/outros-vinculos-de-trabalho> em Imprimir Outros Vínculos de Trabalho), mesmo que não haja vínculos em nenhum dos dois documentos;
 - f) Contracheques, holerites e/ou outras formas de comprovação das rendas provenientes dos vínculos empregatícios, em caso de vínculos empregatícios ativos demonstrados na comprovação de vínculos da alínea (e);
 - g) Barema para a seleção de bolsas, conforme Anexo 01, autopreenchido pela/o candidato em todos seus espaços de Nota, Nota x Peso, Total e Nota Final, com nome e CPF no cabeçalho.
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.
- 2.4 A/O candidata/o estará sumariamente eliminada/o desta seleção na falta ou na ilegitimidade de qualquer documento exigido para inscrição ou no não atendimento dos requisitos.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>).



2.6 (removido).

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 A/o candidata/o precisa estar regularmente matriculada/o (com matrícula ativa) em curso (Mestrado ou Doutorado) do PPGEFHC para participar desta seleção ou ser ingressante aprovado na classificação final do Edital nº 01/2025 de Seleção de Alunas/os Regulares do PPGEFHC, para participar desta seleção e, no momento da implementação da bolsa, deve estar devidamente inscrito em pelo menos um componente curricular.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou do curso não poderão participar do presente Edital e não poderão ter acesso à bolsa.
- 3.3 A/o candidata/o deve ter menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado ou menos de 18 (dezoito) meses de curso no Mestrado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 A/o candidata/o precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas FAPESB e/ou de bolsas CAPES.
- 3.5 Para as bolsas FAPESB, no momento encontram-se em vigência as Normas Gerais para Bolsas de Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado, Resolução 02/2025 - Normas Gerais Unificadas para concessão de bolsas, do Conselho Curador da FAPESB, disponíveis em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.
- 3.6 Para as bolsas CAPES, no momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>, com suas alterações, e a Portaria CAPES nº 133, de 10/07/2023, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302#anchor>, com suas alterações.

4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 4.1 A classificação das/os candidatas/os, obtida por meio desta seleção, terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, após recursos, podendo ser prorrogada por meio de portaria específica emitida pelo colegiado do PPGEFHC.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 5.1 A bolsa será atribuída à/ao candidata/o que atender aos requisitos exigidos pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação.
- 5.2 Os estudantes que forem convocados para serem contemplados com uma cota de bolsa, pela ordem de classificação, precisam atender às exigências e regulamentos específicos para cada tipo de bolsa, seja FAPESB ou da CAPES, a que for convocado.
- 5.3 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pelas agências de fomento (CAPES e/ou FAPESB), contemplando as/os discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória das/os candidatas/os resultantes do processo deste Edital, não havendo a possibilidade de previsão da quantidade de bolsas disponíveis ou a serem disponibilizadas durante a validade da seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:
 - a) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 10,0
 - b) Ausência de vínculo funcional formal e/ou empregatício: peso 2,0
 - c) Situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0
 - d) Faixa salarial: peso 1,5
 - e) Distância da cidade de origem: peso 1,5
 - f) Tempo de vínculo no curso: peso 1,5
 - g) Desempenho acadêmico durante vínculo no curso (veteranos) ou classificação (ingressantes): peso 1,0
 - h) Tipo de vínculo: peso 1,0



- 6.1.1 Para a alínea (b), no caso de discentes com mais de um vínculo, sendo um do tipo substituto / temporário e outro do tipo celetista / concursado, será considerado para pontuação aquele de menor valor, ou seja, do tipo celetista / concursado (0 pontos).
- 6.1.2 Para a alínea (d), deverá ser considerada a somatória total dos vencimentos de todos os vínculos empregatícios e/ou fontes de renda para a avaliação.
- 6.1.3 Para a alínea (h), no caso de discentes com mais de um vínculo, será considerado para pontuação somente aquele de maior pontuação no item.
- 6.2 Candidatas/os que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea b), serão enquadradas/os na condição de beneficiárias/os de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 01) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 01), .
- 6.4 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á por meio de duas listas:
- a) a primeira, para candidatas/os com ausência de qualquer tipo de vínculo formal e/ou empregatício; ou com vínculo empregatício que estejam liberadas/os das atividades profissionais e necessariamente **sem** recebimento de vencimentos; ou com vínculo empregatício que escolham abdicar de seu(s) vínculo(s) empregatício(s) em caso de convocação para implementação da bolsa.;
- b) a segunda, para candidatas/os em situação distinta
- 6.5 A classificação em duas listas refere-se ao atendimento à Portaria nº 412/2023 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal da Bahia, disponível em https://prppg.ufba.br/sites/prppg.ufba.br/files/portaria_no_412-2023_gab-ufba-assinado_1.pdf, em que as/os candidatas/os da primeira lista serão convocadas/os, na ordem de classificação, conforme a disponibilidade de bolsas, previamente às/aos candidatas/os da segunda lista.
- 6.6 Para cada uma das listas, será realizada a classificação das/os candidatas/os pela ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de vínculo e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarada/o e optante (preta/o ou parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.
- 6.7 A/o candidata/o à bolsa que indicar ausência de vínculo no momento da inscrição, porém tiver vínculo(s) ativo(s) demonstrado(s) nos comprovantes de vínculos apresentados na inscrição conforme alínea (e) do item 2.2, terá sua classificação realizada na segunda lista.
- 6.8 Quando da convocação para implementação da bolsa, a pessoa discente convocada a partir da primeira lista deverá apresentar, novamente, os documentos comprobatórios em relação aos vínculos empregatícios, demonstrando a ausência de vínculos e/ou, caso tenha assim assinalado, a situação de liberação das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, sob penalidade de perda de bolsa, que deve ser destinada à próxima pessoa colocada. Com a regularização da documentação, a pessoa discente poderá voltar à lista, sendo a próxima convocada.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	06/08 a 17/08/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	19/08/2025
Prazo para recursos às Inscrições Homologadas	20/08/2025
Resultado final das Inscrições Homologadas	25/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	03/09/2025
Prazo para recursos ao Resultado Preliminar	04/09/2025
Divulgação do Resultado Final	05/09/2025

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final das/os candidatas/os será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 horas, após a divulgação do indeferimento;
- b) Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 24 horas, a partir da data da divulgação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone:

(71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

8.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail ppgefhc@ufba.br, sendo que serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL N.º 02/2025”.

8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, a/o candidata/o será convocada/o a apresentar a documentação para implementação da bolsa conforme a disponibilidade de bolsas das agências de fomento ao programa.

9.2 Os documentos exigidos para a implementação das bolsas encontram-se nas normas específicas de cada agência de fomento.

9.3 Documentos adicionais, inclusive comprobatórios da situação de ausência de vínculo formal e/ou empregatício, poderão ser solicitados pela secretaria do PPGEFHC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Bolsistas de doutorado CAPES do Programa de Demanda Social devem realizar estágio de docência (tirocínio) de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, sendo no PPGEFHC regulamentado pela Resolução PPGEFHC nº. 02/2021 (https://ppgefhc.ufba.br/sites/ppgefhc.ufba.br/files/resolucao_do_colegiado_do_ppgefhc_n.o_02.2021_-_tirocinio_docente_doutorando_bolsista_capes.pdf).

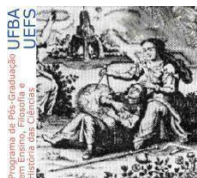
10.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.

10.3 Ao inscrever-se nesta seleção, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, cabendo sua eliminação do processo seletivo ou suspensão da implementação e concessão da bolsa em caso de detecção de inveracidade das informações prestadas e/ou documentos enviados.

Salvador, 06 de agosto de 2025

Retificado em 25 de agosto de 2025

Rafael Moreira Siqueira
Coordenador do PPGEFHC



ANEXO 01

Nome: _____

CPF: _____

BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS						
CRITÉRIOS	PESO	AVALIAÇÕES		NOTA	NOTA X PESO	
a) Vulnerabilidade socioeconômica	10	Sim	10 pontos			
		Não	0 pontos			
b) Ausência Vínculo	2,0	Sim	10 pontos			
		Não (escolhe abdicar do vínculo)	7,5 pontos			
		Não (vínculo substituto / temporário)	5 pontos			
		Não (celetista/concursada/o)	0 pontos			
c) Situação de autodeclarada/o e optante	2,0	Sim	10 pontos			
		Não	0 pontos			
d) Faixa salarial	1,5	Sem vínculo ou até 2 salários mínimos	10 pontos			
		2 a 3 salários mínimos	7,5 pontos			
		3 a 4 salários mínimos	5 pontos			
		Acima de 4 salários mínimos	2,5 pontos			
e) Distância da cidade de origem (distância em linha reta)	1,5	Fora de Salvador-BA e RMS* acima de 400 km	10 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS* de 200 a 400 km	7,5 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS* até 200 km	5 pontos			
		Salvador-BA e RMS*	2,5 pontos			
f) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano (acima 18 meses de curso)	10 pontos			
		Veterano (entre 6 e 18 meses de curso)	5 pontos			
		Ingressante	0 pontos			
g) Classificação / Desempenho acadêmico durante vínculo no curso	1,0	Ingressante		Veterano		
		Classificação		Desempenho em Disciplinas		
		¼ (primeiro quartil)	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos	
		2/4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos	
		¾	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos	
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos	
h) Tipo de vínculo	1,0	Sem vínculo	10 pontos			
		Professor/a e demais profissionais da educação básica pública (municipal, estadual ou federal)	10 pontos			
		Profissional que atua em serviços públicos (municipal, estadual ou federal)	7,5 pontos			
		Profissional do serviço privado com correlação com a temática de pesquisa no PPGEFHC	5 pontos			
		Profissional do serviço privado sem correlação com a temática de pesquisa	2,5 pontos			
TOTAL						
NOTA FINAL (TOTAL/20)						

* RMS = Região Metropolitana de Salvador